

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA INSTITUTO DAS CIDADES campus zona leste da Unifesp



• Primeiro regimento do Instituto das Cidades

- Formação de um grupo de trabalho com representantes de docentes, técnicos e discentes maio de 2021
- Discussão pela Congregação em 19/10/2021
- Audiência Geral Extraordinária com a comunidade do Instituto das Cidades em 9/11/2021
- Aprovação pela Congregação em 7/12/2021
- Envio à reitoria em 14/12/2021
- Parecer do procurador em 9/3/2022
- Adequações realizadas em abril e setembro de 2022



Audiência Geral Extraordinária com a comunidade do Instituto das Cidades

Em 3 de maio de 2021, no Conselho Universitário da Unifesp, foi aprovado a implementação do Instituto das Cidades como Unidade Universitária no Campus Zona Leste (em implantação).

O trabalho, agora, será aprovar a proposta de regimento do IC. Antes, no entanto, é fundamental para a construção desse regimento o debate com a participação da comunidade do campus. Nesse sentido, o GT Regimento IC convida a todes para discutir e propor melhorias na proposta elaborada pela comissão.



REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA INSTITUTO DAS CIDADES

- DISPOSIÇÃO GERAL
- TÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
 - CAPÍTULO I OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES
 - CAPÍTULO II DA CONGREGAÇÃO
 - CAPÍTULO III DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DAS CIDADES
 - CAPÍTULO IV DAS CÂMARAS E COMISSÕES



- TÍTULO II DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
 - CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE
 - CAPÍTULO II DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
 - CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE
- TÍTULO III DA GRADUAÇÃO
 - CAPÍTULO I DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO



- TÍTULO IV DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
 - CAPÍTULO I DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
- TÍTULO V DA EXTENSÃO E CULTURA
 - CAPÍTULO I DA CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA
- TÍTULO VI DAS ELEIÇÕES
 - CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DAS CIDADES
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Especificidades do Instituto das Cidades: unidade universitária em campus em implantação

Art. 2º O Instituto das Cidades corresponde à **unidade universitária vinculada à Reitoria** até a devida implantação do Campus Zona Leste da Unifesp, criada em torno do tema convergente das cidades e dedicada a atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com os princípios e diretrizes dispostos no respectivo projeto político-pedagógico."

(...)

Art. 6º Enquanto o Campus Zona Leste da Unifesp estiver em implantação, a vinculação administrativa à Reitoria abrange atividades de diversos órgãos, por meio de ação conjunta com as Pró-Reitorias e Superintendências, no âmbito de suas respectivas competências nas áreas de orçamento de custeio; orçamento de investimento; licitações e Contratos; compras; serviços (segurança, limpeza, corte de grama, concessionárias etc.); convênios; recursos humanos; vagas e concursos; apoio e permanência estudantil; infraestrutura (projetos, obras, reformas, manutenção predial, licenciamentos e remediação de solo); gestão ambiental; e tecnologia da informação."



Próximos passos:

Criação das Câmaras

"Art. 17. As Câmaras Acadêmicas são regulamentadas pelos regramentos próprios e pelos regimentos internos específicos das respectivas Pró-Reitorias, prestando conta de suas atividades ao Conselho, onde seus(suas) coordenadores(as) têm assento."

Criação do NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante)



Primeira eleição da direção acadêmica do Instituto das Cidades: set. de 2022

(mandato de quatro anos)

- "CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DAS CIDADES
- Art. 51. Uma Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral em todas as suas fases para as eleições de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto das Cidades. Esta Comissão é criada e formada, ouvidas as entidades representativas, e homologada pelo Conselho Universitário.
- Art. 52. As eleições serão realizadas pela Congregação em sessões convocadas especialmente para esse fim."

Durante a discussão com a comunidade acadêmica do Instituto das Cidades sobre a elaboração do regimento, foi sugerido a inclusão de representação da comunidade na Congregação, o que não foi atendido por não encontrarmos autorização expressa no estatuto da Unifesp.

Sugestão de que a representação externa de membros da comunidade possa ser analisada em **futuras revisões do estatuto da Unifesp**.